

GARANTIA PADRÃO

1. POLÍTICA DE GARANTIA. Observados os termos e condições aqui contidos, o Vendedor garante que todos os seus produtos estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com a descrição identificada na cotação, proposta ou oferta feita pelo Vendedor ao Comprador para a venda de seus produtos (em conjunto, “Cotação”) e estarão livres de defeitos de material e de fabricação por 2 (dois) anos a contar da data de envio para o Comprador (exceto com relação a peças sobressalentes, as quais o Vendedor garante por 1 [um] ano a contar da data de envio para o Comprador). Os produtos fabricados por outros fabricantes que não o Vendedor e/ou suas coligadas (“Produtos de terceiros”) fornecidos pelo Vendedor ao Comprador não são garantidos pelo Vendedor. Os Produtos de terceiros poderão ser garantidos em separado por seus respectivos fabricantes ou outras partes de quem o Vendedor compre tais Produtos de terceiros e o Vendedor cederá ao Comprador, na medida do possível, todos os direitos que o Vendedor possa obter nos termos de qualquer uma destas garantias.

A DISPOSIÇÃO ACIMA REPRESENTA A ÚNICA E EXCLUSIVA GARANTIA DADA PELO VENDEDOR AO COMPRADOR E SUBSTITUI E EXCLUI QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, DECORRENTE DE DIREITO OU DE OUTRA FORMA, INCLUSIVE, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

2. RECURSOS DE GARANTIA. O único e exclusivo recurso do Comprador, em caso de violação do Vendedor das garantias acima durante o período de garantia, será, a exclusivo critério do Vendedor, o reparo e/ou a substituição dos produtos defeituosos (ou de seus componentes) nos termos da Cláusula 5 do presente e observado o cumprimento pelo Comprador do procedimento disposto na referida cláusula, e, exceto conforme disposto em contrário na Cláusula 5 abaixo, o Vendedor não assumirá custos de mão de obra em hipótese alguma.

3. LIMITAÇÃO DE INDENIZAÇÕES. O VENDEDOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O COMPRADOR OU O USUÁRIO FINAL DE PRODUTOS OU SERVIÇOS COM RELAÇÃO À VENDA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COTAÇÃO POR LUCROS CESSANTES OU POR DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, RESULTANTES, EXEMPLARES OU INCIDENTAIS DE QUALQUER NATUREZA, EM VIRTUDE DE CONTRATO, ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO OU OUTRAS, MESMO QUE O VENDEDOR TENHA SIDO AVISADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS LUCROS CESSANTES OU DANOS. OS DANOS DIRETOS DO VENDEDOR SÃO LIMITADOS AO PREÇO DO CONTRATO E EM HIPÓTESE ALGUMA O VENDEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O COMPRADOR POR INDENIZAR ALÉM DO PREÇO TOTAL PAGO PELO COMPRADOR POR MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS MENCIONADOS NA COTAÇÃO.

4. INAPLICABILIDADE E INVALIDAÇÃO DA GARANTIA. Esta Garantia Padrão não cobre defeitos em Produtos de terceiros ou defeitos nos produtos do Vendedor que, a exclusivo critério do Vendedor, não são defeitos de material e de fabricação e podem ser atribuídos a outras causas, inclusive, sem limitação, falha de operação e/ou manutenção de produtos de acordo com a instalação do Vendedor aplicável e/ou manuais de operação, manuais do proprietário, manuais de manutenção, recomendações do fabricante e quaisquer outros manuais, diretrizes ou recomendações do Vendedor relativos à manutenção e operação dos produtos do Vendedor que podem ser comunicados ao Comprador de tempos em tempos, arrastamento lateral da carga, cargas de choque, sacudidas excessivas, carga excêntrica, sobrecarga, ocorrência acidental, reparos inadequados, manipulação ou armazenamento inadequado de produtos, exposição a substâncias químicas e/ou condições anormais de operação não identificadas para o Vendedor, por escrito, antes da emissão de uma Cotação pelo Vendedor ou qualquer outra causa que a critério exclusivo do Vendedor não seja atribuível a defeitos de material e fabricação. A falha dos produtos em atender às especificações de desempenho publicadas devido a condições anormais de funcionamento além do conhecimento ou controle do Vendedor não deve ser considerada defeito de fabricação e/ou de material.

A modificação de produtos do Vendedor e/ou incorporação de Produtos de Terceiros em produtos do Vendedor por pessoas e/ou organizações que não o Vendedor anulará esta Garantia Padrão.

A falha do Comprador em pagar na íntegra pelos produtos e serviços oferecidos em uma Cotação anulará esta Garantia Padrão.

5. PROCEDIMENTO DE GARANTIA. Para obter recursos de garantia nos termos da presente Garantia Padrão, o Comprador deve aderir estritamente ao procedimento a seguir. A falha do Comprador em estar em conformidade com os termos deste procedimento anulará esta Garantia Padrão.

a. O Comprador, no prazo de setenta e duas (72) horas de qualquer não conformidade reivindicada ou defeito de produtos do Vendedor, notificará o Administrador de Garantias do Vendedor, por escrito, a não conformidade ou suposto defeito.

b. O Vendedor deve, dentro de um prazo razoável, informar o Comprador da sua intenção de inicialmente aceitar ou negar o pedido de garantia nos termos desta Garantia Padrão. Caso o Vendedor optar por aceitar, inicialmente, o pedido de garantia, ele deve informar ao Comprador da sua intenção de substituir, reparar ou ainda inspecionar os produtos supostamente não conformes ou com defeito (ou os seus componentes) (“Aceitação Inicial”).

(1) Substituição de produtos supostamente não conformes ou defeituosos. Caso o Vendedor forneça a Aceitação Inicial do pedido de garantia do Comprador e opte por substituir os produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes), ou caso o Vendedor opte por fornecer a Aceitação Inicial do pedido de garantia do Comprador por meio de notificação ao Comprador de que o Vendedor opta por inspecionar os produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes) e, posteriormente, opte por substituir os produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes), o Vendedor, dentro de um prazo razoável, enviará produtos novos, comparáveis e de substituição para o Comprador F.C.A. desde a fábrica, o armazém ou a doca do Vendedor, tal como definido pelo Incoterms 2010, através do método de menor custo disponível.

(2) Reparo de produtos supostamente não conformes ou defeituosos. Caso o Vendedor forneça a Aceitação Inicial do pedido de garantia do Comprador e opte por reparar e/ou permitir o reparo dos produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes e partes relacionados) por terceiros aprovados, ou caso o Vendedor opte por fornecer a Aceitação Inicial do pedido de garantia do Comprador por meio de notificação ao Comprador de que o Vendedor opta por inspecionar os produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes e partes relacionados) e, posteriormente, opte por reparar os produtos supostamente não conformes ou defeituosos, o Vendedor, a menos que acordado em contrário pelo Administrador de Garantia, pagará apenas pelos custos diretos de mão de obra incorridos para efetuar o reparo e o custo dos produtos de substituição do Vendedor consumidos durante tal reparo, contanto que os custos por todos os produtos e/ou serviços sejam aprovados com antecedência, por escrito, pelo Administrador de Garantia do Vendedor

(3) Inspeção de produtos supostamente não conformes ou defeituosos. Caso o Vendedor forneça a Aceitação Inicial do pedido de garantia do Comprador por meio de notificação ao Comprador que o Vendedor opte por inspecionar os produtos supostamente não conformes ou defeituosos (ou os seus componentes) e, posteriormente, determinar que a suposta não conformidade ou o suposto defeito não está coberto por esta Garantia Padrão, o Vendedor cobrará do Comprador, e o Comprador pagará o Vendedor por todo e qualquer custo associado à inspeção dos produtos supostamente não conformes ou defeituosos.

6. RENÚNCIA. O COMPRADOR RENUNCIA À ALEGAÇÃO DE QUE AS EXCLUSÕES OU LIMITAÇÕES AQUI INDICADAS O PRIVAM DE UM RECURSO ADEQUADO OU PREJUDICAM O OBJETO ESSENCIAL DESTES CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS COM O VENDEDOR. O COMPRADOR NÃO TERÁ DIREITO A NENHUM OUTRO RECURSO, INDEPENDENTEMENTE DAQUELES IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 2 DESTES INSTRUMENTOS COM RESPEITO AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DO VENDEDOR, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DA RECLAMAÇÃO OU CAUSA DE AÇÃO, COM BASE EM CONTRATO, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU DE OUTRO MODO.